



OFÍCIO Nº 11/2025/ASANM

Brasília, 19 de setembro de 2025.

À Sra. Esther Dweck
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI
Esplanada dos Ministérios, Bloco C – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de autorização imediata para nomeação de aprovados e aproveitamento do cadastro reserva do concurso da ANM.

Senhora Ministra,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, A Associação dos Servidores da Agência Nacional de Mineração – ASANM, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, respeitosamente, solicitar autorização imediata para a nomeação dos 220 (duzentos e vinte) candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2024 da ANM (180 para o cargo de Especialista em Recursos Minerais e 40 para Analista Administrativo), bem como autorização para aproveitamento integral do cadastro reserva decorrente do referido certame.
2. A demanda fundamenta-se na situação crítica da Agência Nacional de Mineração, a qual, conforme dados oficiais, possui mais de mil cargos vagos em seu quadro permanente, representando mais de 60% de vacância, sendo, dentre as 11 agências reguladoras, a que apresenta o maior déficit relativo de servidores. Essa realidade inviabiliza o cumprimento adequado da missão institucional da ANM, especialmente no que tange à governança, transformação digital e planejamento estratégico do órgão, além da regulação, fiscalização e arrecadação do setor mineral.
3. Os impactos desse déficit são evidentes:
 - Perdas de arrecadação da CFEM – auditorias do Tribunal de Contas da União apontaram que, entre 2014 e 2021, deixaram de ser arrecadados aproximadamente R\$ 12,4 bilhões em razão de sonegações e falhas de fiscalização.
 - Investimentos represados – projeções do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) indicam cerca de US\$ 64,5 bilhões (aprox. R\$ 319 bilhões) em investimentos previstos no setor até 2028, que dependem de análise célere e segura pela ANM para se concretizarem.
 - Faturamento do setor – somente em 2023, o faturamento da mineração alcançou R\$ 248,2 bilhões, revelando a relevância econômica da atividade e a

necessidade de adequada regulação.

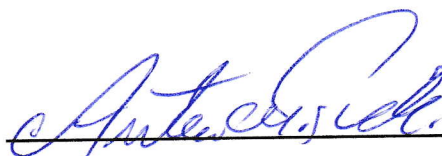
4. Ressalte-se que a recomposição de pessoal na ANM constitui medida de eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88), economicidade e proteção ao erário (art. 70, CF/88), além de garantir o cumprimento das competências da Agência previstas na Lei nº 13.575/2017, que criou a ANM.
5. Nesse contexto, a nomeação dos aprovados e o aproveitamento integral do cadastro reserva não se trata apenas de pleito corporativo, mas de ação estratégica de Estado, que contribuirá para:
 - recuperar receitas hoje perdidas com sonegação da CFEM;
 - reduzir gargalos regulatórios que atrasam investimentos privados e públicos;
 - fortalecer a governança ambiental e social da mineração;
 - conferir maior segurança jurídica e institucional ao setor.

Diante do exposto, solicitamos:

- a) Autorização imediata para nomeação dos 220 candidatos aprovados no concurso de Especialista em Recursos Minerais e Analista Administrativo da ANM;
- b) Autorização para aproveitamento integral do cadastro reserva deste concurso;
- c) Consideração da urgência destes pleitos, em razão do impacto econômico e fiscal do setor mineral no PIB brasileiro, fator este diretamente prejudicado pelo déficit de servidores em efetivo exercício na ANM.

Sem mais, nos colocamos à disposição do MGI para apresentar dados complementares, se necessário.

Respeitosamente,



Antonio Macedo Prado

Presidente

Associação dos Servidores da Agência Nacional de Mineração – ASANM